



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

AUTÓGRAFO Nº. 195/2010

PROJETO DE LEI Nº. 206/2010

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias e observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do **Executivo Municipal**.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no valor de até R\$ 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais) conforme especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais) para cobertura de despesas não previstas no orçamento vigente (Lei Municipal nº 232/2009, de 23 de dezembro de 2009), como especifica:-

02. Poder Executivo	
02.012 – Secretaria de Infra Estrutura Urbana	
15.451.0064.1.010.000 – Obras de Pavimentação, Conservação e Recape da Malha Viária.	
Fonte de Recursos: 31813 – CEF CONV Min Cidade Sanches Santos I Etapa 647074-3	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 493.100,00
Total.....	R\$ 493.100,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, é proveniente do Contrato de Repasse nº 0323928-38/2010/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, firmado entre o Município de Apucarana e o Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, visando a execução de pavimentação, drenagem de águas pluviais, construção de calçadas nos passeios, meio fio com sarjeta e sinalização viária no loteamento Sanches dos Santos – I etapa.

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº.s 233/2009, de 23/12/2009 (Plano Plurianual 2010/2013) e 138/2009, de 17/07/2009, alterada pela Lei nº. 237/2009, de 30/12/2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 28 de setembro de 2010.

Mauro Bertoli
VEREADOR/PRESIDENTE

Alcides Ramos Júnior
VEREADOR

Carmelo de Souza Ribeiro
VEREADOR

Lucimar Nunes Scarpelini
VEREADORA

Marcos Antonio Martins
VEREADOR

Telma Elizabeth Lemos Reis
VEREADOR

Aldivino Marques da Cruz Neto
VEREADOR

Valdir Ferreira Frias
VEREADOR

Lutz Brentan
VEREADOR

Sebastião Ferreira Martins Júnior
VEREADOR

José Ailton de Araújo
VEREADOR

Autógrafo encaminhado ao executivo municipal através do ofício nº. 182/10
em 28/09/10

Jose Carlos Sabino da Silva
ADJUNTO LEGISLATIVO